ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CETURB/ES

Data: 26 de maio de 2025, às 9h, de forma digital.

Local: Avenida Jerônimo Monteiro, 96, Ed. das Repartições Públicas, 7º andar, Centro, Vitória/ES.

Presenças: Jorge Teixeira e Silva Neto, Presidente do Conselho, Marcelo Campos Antunes, membro nato, e os conselheiros João Victor de Freitas Espíndula, José Roberto Gomes e Robério Lamas da Silva.

Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente convidou-me para secretariar a reunião, cuja pauta é a seguir transcrita: PAUTA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CETURB/ES. Data: 26/05/2025. Horário e Local: às 9h, na sede da empresa. ASSUNTOS: **1.** Processo 2025-BMZJJ- Eleição de nova Diretora de Operação. **2.** Processo 2025-QDWFH - Transformação de Cargo Comissionado. **3.** 2025-8VL7L – Alteração do Regimento Interno. **4.** Processo 2025-H6WC7 - Aprovação de Norma de Governança.

Esta reunião foi realizada de forma digital, por meio do aplicativo zoom, contando com a participação de todos os conselheiros, sendo a reunião integralmente gravada e arquivada na companhia, no servidor, com o seguinte endereço: V:\SECEX\CONSELHO ADMINISTRAÇÃO\REUNIAO\2025\REUNIÃO ZOOM 26 05. A convocação da reunião foi efetuada por E-Docs, enviado a todos os conselheiros no dia 22 de maio de 2025, onde foram informadas as regras e o endereço disponibilizado para a reunião a ser realizada por meio digital. A votação se deu de forma direta, por cada conselheiro, devidamente registrada na gravação.

Questões de Ordem:

1. Processo 2025-BMZJJ- Eleição de nova Diretora de Operação.

O Sr. Presidente apresentou a indicação do Exmo. Sr. Governador do Estado, por meio do OFÍCIO G Nº 041/2025, para eleição da Sra. Flavia Juliana Medeiros Cruz Liborio, brasileira, casada, Bacharel em Administração e empregada da CETURB/ES, portadora do CPF nº [redacted] e da Carteira de Identidade nº [redacted] - SSP/ES, residente na Avenida [redacted] para o cargo de Diretora de Operação, em substituição a Sra. Isabela Carvalho Freire de Amorim, sendo o nome aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes para mandato a iniciar-se nesta data e findar-se em 30 (trinta) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis), uma vez que a indicada se enquadra nos critérios previstos no Estatuto Social para assumir cargo de Diretor da CETURB/ES, critérios estes devidamente analisados pela Secretaria de Governo, conforme disposições contidas no artigo 10 do Decreto nº 4272-R, de 26 de junho de 2018, ratificados por aquela Secretaria por meio do OFÍCIO SEG Nº 057/25.

A forma de remuneração da Diretoria Executiva é a estabelecida pelos acionistas em Assembleia Geral realizada no dia 16 de maio de 2024, não havendo contra a Diretora de Operação aqui eleita condenação pela prática de crimes cuja pena vede o acesso à atividade mercantil.

2. Processo 2025-QDWFH - Transformação de Cargo Comissionado.

O assunto foi relatado pelo Sr. Marcelo Antunes, que ressaltou que o processo foi enviado por E-Docs a todos os conselheiros em 22/05/2025.

A seguir, informou da necessidade de criação do Cargo Comissionado de Superintendente de Controle e Transparência e da existência do cargo de Superintendente de Operação, atualmente previsto na estrutura organizacional, o qual se encontra em processo de vacância, e visando a não geração de custos adicionais para esta Companhia, propomos a alteração do Cargo Comissionado de Superintendência de Operação para Superintendência de Controle e Transparência, conforme justificativa apresentada a seguir.

Considerando o disposto no artigo 9º, II, da Lei Federal 13. 306/2016, consoante o qual as empresas públicas adotarão regras de estruturas e práticas de gestão de riscos e controle interno que abranjam:

> *"II - **área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e gestão de riscos** "* (Grifo nosso)

Considerando que segundo o artigo 8º, I, da Lei Federal 13. 306 / 2016, as empresas públicas deverão observar os seguintes requisitos de transparência, *in verbis* :

> *" I - **divulgação tempestiva e atualizada de informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estruturas de controle, fatores de risco** , dados econômicos financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, **políticas e práticas de governança corporativa** e descrição da composição e da remuneração da administração"* (Grifo nosso)

Hoje, a Ceturb, não possui área dedicada a cuidar de assuntos como Gerenciamento de Riscos e assuntos que envolvam o desenvolvimento dos Controles nos processos de trabalho dentro da empresa. O setor mais próximo do assunto hoje é Assessoria de Compliance, que todavia não possui expertise nesse tema em específico. Destacou também que recentemente promovemos a reestruturação de setores como Compliance e Governança, assim como a criação do Núcleo de Dados, cujas ações precisam ser coordenadas para que de fato atinjam os objetivos da Companhia.

Diante da necessidade de implementação de ações e práticas propícias a melhoria dos processos, controles, para que sejam maximizados os resultados da Companhia, elevando a confiabilidade de suas operações, solicitamos autorização deste colegiado para que possamos promover a alteração da nomenclatura do Cargo Comissionado de Superintendência de Operação para Superintendência de Controle e Transparência, com as atividades descritas na peça #2 do processo em análise.

Destacou ainda que a criação da Superintendência de Controle e Transparência tem por objetivo central fortalecer os mecanismos de governança corporativa, gestão de riscos, integridade e conformidade normativa no âmbito da Companhia, em alinhamento com os princípios da administração pública e com as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, que impõe às empresas públicas a adoção de práticas robustas de controle interno, transparência, ética e prestação de contas.

A medida atende a uma necessidade real e estratégica de dotar a CETURB/ES com uma unidade de supervisão técnica e normativa dedicada exclusivamente à mitigação de riscos institucionais, à integridade dos processos internos e à conformidade com os padrões legais e regulatórios, além de garantir maior confiabilidade nas ações administrativas, contratuais e operacionais da empresa. Nesse sentido, a proposta decorre da crescente complexidade dos processos internos e da ampliação das atribuições institucionais da CETURB/ES, demandando maior capacidade de resposta, agilidade decisória e rigor no cumprimento das normas legais e administrativas. Nesse contexto, torna-se estratégica a constituição de uma unidade especializada no

assessoramento técnico voltado à conformidade, integridade e controle interno. A criação da SCT busca garantir suporte direto e permanente à Presidência e à Diretoria, atuando de forma preventiva e orientadora para a promoção de boas práticas de governança, integridade institucional e mitigação de riscos. Trata-se de medida voltada ao fortalecimento da gestão pública com base na legalidade, transparência e responsabilização.

Os membros do Conselho elogiaram a iniciativa de criação de uma área de controle, autorizando a alteração da nomenclatura do Cargo Comissionado de Superintendência de Operação para Superintendência de Controle e Transparência, na forma proposta pela empresa.

O Sr. Marcelo Antunes informou que quem assumirá o cargo de Superintendente será a Sra. Isabela Carvalho Freire de Amorim, havendo a necessidade de reformulação do convênio firmado com a SECONT para sua disposição à CETURB/ES, o que foi por todos autorizado os devidos encaminhamentos junto ao Governo para alteração do convênio.

3. Processo 2025-8VL7L – Alteração do Regimento Interno.

O assunto foi relatado pelo Sr. Marcelo Antunes, que ressaltou que o processo foi enviado por E-Docs a todos os conselheiros em 22/05/2025. A seguir, informou que, considerando a alteração da nomenclatura do Cargo Comissionado de Superintendência de Operação para Superintendência de Controle e Transparência, e fundamentado no artigo 21, incisos IV e XII, do Estatuto Social da Companhia, propõe que a Superintendência de Controle e Transparência seja inserida na estrutura organizacional da CETURB/ES, nos termos dos artigos 13, incisos X e XI, do mesmo diploma estatutário, com o objetivo de reforçar, no âmbito do artigo 3º, inciso VI, do Regimento Interno, a estrutura de assessoramento aos órgãos da Administração Superior.

A Superintendência de Controle e Transparência exercerá funções estratégicas no âmbito da CETURB/ES, compreendendo:

- consolidar e coordenar as ações de compliance institucional;
- assessorar tecnicamente a Presidência e as Diretorias em matérias relacionadas à integridade, riscos, compliance e controle interno;
- atuar como instância de apoio à gestão de riscos e de conformidade regulatória, inclusive junto ao Conselho de Administração e à Auditoria Interna.
- gerir o Núcleo de Inteligência e Análise de Dados, subsidiando a gestão de informações para tomada de decisões baseada em dados;
- coordenar, supervisionar e Dirigir Ações de relacionadas à Gestão de riscos e Controles internos, propondo adoção de práticas, ferramentas, fluxos e instrumentos que minimizem ou mitiguem os riscos, a fim de criar um ambiente de controle na Companhia;
- atuar como unidade de apoio transversal a todas as diretorias, fomentando uma cultura organizacional orientada à transparência, à responsabilização e à melhoria contínua;
- gerenciar o sistema de relatos e denúncias internas recebidas por meio da Ouvidoria ou equivalente, com tratamento técnico adequado, resguardando sigilo, legalidade e efetividade.

A implementação desta Superintendência resultará em ganhos concretos e imediatos para a CETURB/ES, tais como:

- reforço da governança interna e maior controle dos processos decisórios;
- redução da exposição institucional a riscos legais e reputacionais;
- melhoria na qualidade da gestão contratual, administrativa e financeira;
- maior transparência e rastreabilidade das decisões;
- cumprimento efetivo das exigências normativas da Lei das Estatais e das boas práticas reconhecidas por órgãos de controle, como SECONT e TCE/ES;

- promover práticas de conformidade regulatória, integridade, conduzir processos disciplinares;
- apoiar órgão de controle e subsidiar de informações à Presidência, auditoria interna e Conselho de Administração, quando necessário;
- promoção de um ambiente organizacional mais ético, íntegro e orientado à missão institucional da Companhia.

A Superintendência será composta por:
- Assessoria de Governança, Riscos e Compliance – ASGOC;
- Núcleo de Inteligência e Análise de Dados - NIAC;
- Coordenação de Ouvidoria - COUV;
- Assessoria.

Para tanto, na peça #6 do processo em análise consta minuta de Regimento Interno com a inserção da Superintendência de Controle e Transparência, acompanhada da análise de impacto (pessoal) e da compatibilidade jurídica com o Estatuto Social da Companhia.

A presente proposta visa garantir maior robustez institucional à CETURB/ES, mediante o fortalecimento da estrutura de assessoramento à Administração Superior, promovendo a integridade, a responsabilidade e o aperfeiçoamento contínuo da gestão pública. Trata-se de uma medida alinhada à agenda de modernização institucional da Companhia e à consolidação de uma governança orientada à ética, ao controle e à eficiência operacional.

Os membros do Conselho, após análise e discussão do assunto, aprovaram a proposta de reformulação do Regimento Interno, na forma proposta pela Diretoria Executiva.

4. Processo 2025-H6WC7 - Aprovação de Norma de Governança.

O assunto foi relatado pelo Sr. Marcelo Antunes, que ressaltou que o processo foi enviado por E-Docs a todos os conselheiros em 22/05/2025. A seguir, informou tratar o presente processo de minuta de Norma de Governança, que estabelece as regras de Governança no âmbito da Presidência da CETURB/ES, aplicáveis às Diretorias, Gerências e Assessorias da Companhia. A matéria foi apreciada em Reunião de Diretoria realizada em 22/05/2025, que deliberou pelo encaminhamento do referido documento ao Conselho de Administração, com indicativo de aprovação do novo texto proposto, tendo tal documento, após análise, sido aprovado pelo Colegiado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Célia Mara Pylro Haddad, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. Assinaturas: Jorge Teixeira e Silva Neto, Marcelo Campos Antunes, João Victor de Freitas Espíndula, José Roberto Gomes, Robério Lamas da Silva e Célia Mara Pylro Haddad.

Esta é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio para registro das atas das reuniões do Conselho de Administração.

Vitória, 26 de maio de 2025

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
Presidente do Conselho de Administração

FLÁVIA JULIANA MEDEIROS CRUZ LIBÓRIO
Diretora de Operação

CÉLIA MARA PYLRO HADDAD
Secretária.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO CETURB/ES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00297789724	FLAVIA JULIANA MEDEIROS CRUZ LIBORIO
84104597791	JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
87278944791	CELIA MARA PYLRO HADDAD

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2025 10:03 SOB Nº 20250871971.
PROTOCOLO: 250871971 DE 11/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12509552685. CNPJ DA SEDE: 28503894000151.
NIRE: 32300020861. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/05/2025.
COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO CETURB/ES

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.